

# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

**EXMO. SR. DR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.**

Câmara Municipal de Ibitinga



Protocolo Geral 0002406/2014  
Data: 19/12/2014 Horário: 23:15  
Legislativo - PAR 223/2014

**Analisando o Projeto de Lei nº 185/2.014, recebido nesta Casa de Leis em 01/12/2.014, e registrado sob o nº 201/2.014, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO PROCEDER A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE TERRENO À BETH SHALON – CASA DA PAZ**, tramitando em regime de urgência especial, que foi devidamente justificado e aprovado, constatei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 93, da Lei Orgânica do Município, sendo a propositura de iniciativa privativa do Prefeito.**

**Inobstante, verificamos que o mesmo necessita ser emendado aditivamente, para ficar acrescentado o seguinte:**

**(Preâmbulo)**

***DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE TERRENO À ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE RECUPERAÇÃO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL “CASA BETH SHALOM – CASA DE PAZ”.***

**Art. 1º.** Fica autorizada a concessão de direito real de uso de terreno destacado de maior área, abaixo descrito e caracterizado à Associação Cristã de Recuperação e Reintegração Social “Casa Beth Shalom – Casa de Paz”, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 12.034.813/0001-81:





# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

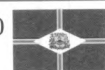
- Capital Nacional do Bordado -

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0 (inicial), situado na confluência da Estrada Municipal IBG – 342 - Sebastião Parra e Estrada Municipal IBG – 431 - José Majarão; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal IBG – 431 - José Majarão, com as seguintes azimutes e distâncias: 21°34'36" e 4,91 metros até o vértice 1 (um), 5°59'31" e 56,82 metros até o vértice 2 (dois), 358°01'32" e 29,84 metros até o vértice 3 (três), 344°57'06" e 20,46 metros até o vértice 4 (quatro), 342°19'58" e 28,27 metros até o vértice 5 (cinco), situado na margem esquerda do Córrego Capim Fino; do vértice 5 (cinco), segue pela margem esquerda do Córrego, sentido montante, com as seguintes azimutes e distâncias: 64°33'40" e 16,31 metros até o vértice 6 (seis), 31°30'31" e 2,81 metros até o vértice 7 (sete), 34°56'54" e 21,54 metros até o vértice 8 (oito), 09°51'24" e 15,39 metros até o vértice 9 (nove), 26°23'13" e 27,06 metros até o vértice 10 (dez), 55°47'57" e 13,63 metros até o vértice 11 (onze), 84°07'40" e 4,50 metros até o vértice 12 (doze), situado na divisa da propriedade de Rubens Aparecido Quarteiro, confrontando pela margem oposta do vértice 5 (cinco) ao vértice 8 (oito) com terras da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, e do vértice 8 (oito) ao vértice 12 (doze) com Leonel Fávero e outros (matrícula nº 23.448); do vértice 12 (doze), segue confrontando com Rubens Aparecido Quarteiro (matrícula nº 10.515), com as seguintes azimutes e distâncias: 129°40'40" e 15,68 metros até o vértice 13 (treze), 129°40'38" e 45,39 metros até o vértice 14 (quatorze), 127°40'50" e 61,61 metros até o vértice 15 (quinze), 118°46'00" e 8,16 metros até o vértice 16 (dezesseis), situado no alinhamento da Estrada Municipal IBG – 342- Sebastião Parra; do vértice 16 (dezesseis), segue confrontando com a Estrada Municipal IBG – 342- Sebastião Parra, com as seguintes azimutes e distâncias: 243°33'30" e 5,15 metros até o vértice 17 (dezessete), 233°06'42" e 70,01 metros até o vértice 18 (dezoito), 227°42'49" e 79,48 metros até o vértice 19 (dezenove), 226°18'21" e 21,15 metros até o vértice 20 (vinte), 222°24'02" e 17,35 metros até o vértice 21 (vinte e um), 201°49'49" e 8,49 metros até o vértice 22 (vinte e dois), 286°30'53" e 5,33 metros até o vértice 0 (inicial), perfazendo a área de 1,5544 hectares".

(...)

**Art. 3º.** Fica a Associação Cristã de Recuperação e Reintegração Social "Casa Beth Shalom – Casa de Paz" obrigada a cumprir com os seguintes encargos, os quais deverão constar no documento de concessão:

I. Manter as dependências em condições de uso e em permanente atividade;





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

II. O terreno só poderá ser utilizado para a construção da sede social, que deverá ocupar, no mínimo, 4% (quatro por cento) da área total do imóvel, e das demais dependências relacionadas às atividades da Associação Cristã de Recuperação e Reintegração Social “Casa Beth Shalom – Casa de Paz”;

§ 1º. A Associação Cristã de Recuperação e Reintegração Social “Casa Beth Shalom – Casa de Paz” terá o prazo máximo de 2 (dois) anos, a partir da concessão da área, para construir a sua sede, sob pena de retorno do terreno à Prefeitura Municipal, podendo esse prazo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a critério da administração municipal.

§ 2º. Caso as atividades da Associação Cristã de Recuperação e Reintegração Social “Casa Beth Shalom – Casa de Paz” sejam extintas ou haja descumprimento dos encargos acima referidos, o bem descrito no artigo 1º, com suas eventuais benfeitorias, retornará ao Município, independente de qualquer indenização.

(...)

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da concessionária. (...)

**Assim, com referidas emendas,  
emito parecer favorável  
a sua regular tramitação.  
Ibitinga, 19 de dezembro de 2.014.**

**Vereador: Gumercindo José Rossatto Bernardi  
Relator Especial**

